



Controladoria Geral da Câmara Municipal de Iuna

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº. 03/2013.

Versão: 01

Aprovação em: 23 de Janeiro de 2013.

Unidade Responsável: Setor de Contabilidade.

FINALIDADE: Estabelecer os procedimentos para o registro e controle das dívidas fundada e flutuante.

ABRANGÊNCIA: Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Iuna/ES, quando no exercício de atividades relacionadas a esta Instrução Normativa.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64; Lei Complementar nº. 101/2000; Resoluções 40 e 43 do Senado Federal e demais legislação e normas aplicáveis à matéria.

PROCEDIMENTOS:

- 1º.** Critérios, documentos de suporte e procedimentos para o registro dos compromissos assumidos, que irão compor as dívidas fundadas e flutuantes;
- 2º.** Critérios, documentos de suporte e procedimentos para o registro e atualização dos saldos e baixa dos valores realizados através de pagamento;
- 3º.** Conciliação periódica anual, entre os saldos contábeis da dívida e as planilhas de controle mantidas, por operação, pela Tesouraria, conforme estabelecido na Instrução Normativa SFI – 02 a ser aprovada até 30/09/2013;



Controladoria Geral da Câmara Municipal de Iuna

4º. Controle quadrimestral sobre o limite da dívida em relação ao valor da receita corrente líquida, conforme percentual estabelecido no Inciso II, do art. 3º da Resolução nº 40, de 20/12/2001, do Senado Federal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: A presente Instrução Normativa deverá no que couber ser adaptada a realidade da Câmara Municipal de Iuna/ES, bem como, às Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Iuna/ES, 23 de janeiro de 2013.

MARCO ANTONIO SONSIM DE OLIVEIRA
Controlador Geral

PAULO HENRIQUE LEOCÁDIO DA SILVA
Presidente